



DECRETO Nº 12, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para o bloqueio da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, para realização de evento, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO, a Senhora **Lucilene Gomes de Brito Almeida**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IV;

CONSIDERANDO a realização das festividades de **PROMOÇÃO das Lojas Mendonça** nos dias **01 e 02 de março de 2024**, onde terá uma estimativa de um grande fluxo de pessoas no local e a necessidade de se evitar acidentes,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o BLOQUEIO da Rua Novo Horizonte I, entre as Ruas Goiás e São Paulo, nos dias **01 e 02 de março de 2024**, no período das 8h às 20h, para a realização das festividades de promoção das Lojas Mendonça.

- **1º** - O bloqueio deverá ser somente do lado esquerdo da rua, sentido Portal a Prefeitura Municipal.
- **2º** - as ruas só poderão serem e permanecerem bloqueadas no horário do evento, no período das 08h às 20h.

Art. 2º - A limpeza da Rua Novo Horizonte I, compreendendo o local do evento, será de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, em até 12hs após o seu término, além dos reparos ao dano causado ao patrimônio público.

Parágrafo Único: O não cumprimento neste **caput** sujeitará aos organizadores uma multa de 30% (trinta por cento) s/m, além da proibição de novos bloqueios.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal